JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2025.08.01 07:20:36 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA.

Ficam convocados os senhores titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 41ª (quadragésima primeira) emissão da Canal Companhia de Securitização, companhia securitizadora com registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 94, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, 4º Andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Emissora", "Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjunto 1.101 e 1.102 parte, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 41ª (Quadragésima Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 28 de março de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização"), a participarem da Assembleia Especial de Investidores (conforme definida no Termo de Securitização), a ser realizada, em primeira convocação, em 21 de agosto de 2025, às 16h, de modo exclusivamente digital, inclusive, para a fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, realizada por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60" e "Assembleia", respectivamente), para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **(i)** retificar a deliberação relacionada no item "v" da ordem do dia da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries, da 41ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, aberta e suspensa em 23 de julho de 2025 e reaberta e encerrada em 24 de julho de 2025 ("Assembleia de 24 de julho de 2025"), que aprovou a desvinulação da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 02/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-F VC") como lastro dos CRA 2ª Série, de forma a esclarecer que não foi necessária a emissão de nova Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira para vinculação aos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA 2ª Série"), considerando a existência de lastro suficiente consistente na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-F DI"); **(ii)** caso seja aprovada a deliberação prevista na alínea (i) acima, retificar a deliberação relacionada ao item "viii" da ordem do dia da Assembleia de 24 de julho de 2025, de forma a aprovar a vinculação da CPR-F DI ao lastro dos CRA 2ª Série, de modo que a CPR-F DI passará a estar vinculada ao lastro de ambas as séries de CRA da Emissão; **(iii)** ratificar, nos termos em que se encontram redigidas, as demais deliberações realizadas em sede da Assembleia de 24 de julho de 2025 que não expressamente alteradas por esta Assembleia; e **(iv)** caso sejam aprovadas as deliberações previstas nas alíneas (i) a (iii) acima, aprovar a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, formalizarem toda e qualquer alteração dos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), bem como de todo e qualquer instrumento público ou particular, para que tais pontos estejam refletidos e vinculados à Emissão dos CRA, incluindo, mas não se limitando aos aditamentos ao Termo de Securitização, à CPR-F DI, aos Contratos de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária. Informações Gerais: a Assembleia será realizada via vídeo conferência, via plataforma "*Microsoft Teams*", sem a possibilidade de participação de forma presencial, com link a ser disponibilizado pela Emissora aos Titulares de CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@canalsecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do respectivo Titular dos CRA; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Os Titulares de CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em seu website e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (I) estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Titular dos CRA ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular dos CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 13.4. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Oferta. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na Assembleia os Titulares de CRA na data da convocação da Assembleia. São Paulo, 01 de agosto de 2025.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2025.08.01 07:03:17 -03'00'

INVERNO: Sol o dia todo sem nuvens. Noite de tempo aberto. Manhã Tarde Noite 23º 11º 5% 06:42 17:41

VIOLÊNCIA

Feminicídios crescem em SP no 1º semestre, revela secretaria

ELAINE PATRICIA CRUZ/ABRASIL

No primeiro semestre de 2025, o número de feminicídios registrados nas Delegacias de Defesa da Mulher de todo o estado de São Paulo cresceu na comparação com o mesmo período do ano passado. Neste ano, 128 feminicídios foram objeto de investigação em todo o estado, o que significa que 21 mulheres – em média - foram assassinadas por mês em território paulista.

O cenário representou sete crimes a mais do que o anotado no mesmo período em 2024. Os dados foram divulgados ontem pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo.

As denúncias de estupros também cresceram nessa comparação. Foram 7.254 registros entre janeiro e junho deste ano, alta de 2,1% em relação ao mesmo período de 2024. No entanto, considerando-se apenas o mês de junho, houve queda de 16,2% nas notificações, com o registro de 1.035 boletins de ocorrência.

LATROCÍNIOS E HOMICÍDIOS

Na comparação semestral, o estado de São Paulo registrou o menor número de latrocínios [roubo seguido de morte] dos últimos 25 anos, com 69 casos, quantidade 22,4% inferior ao ocorrido no primeiro semestre de 2024 quando houve 89 casos. Desse total, 11 casos foram anotados em junho, um caso a mais que no ano passado.

Quanto aos homicídios dolosos [ou intencionais], o estado de São Paulo registrou aumento, passando de 1.230 crimes em 2024 para 1.241 no primeiro semestre de 2025. Na comparação mensal também houve aumento expressivo: 189 casos em 2024 e 212 em junho deste ano.

ROUBOS E FURTOS

No primeiro semestre deste ano, as ocorrências de roubos caíram 15,3% no estado, com 85.530 notificações contra 100.978 verificadas entre janeiro e junho do ano passado. Segundo a Secretaria da Segurança Pública, esse foi o menor patamar de roubos de um primeiro semestre desde o início da série histórica em 2001.

Considerando-se apenas junho, houve 12.891 boletins de ocorrência nas 645 cidades paulistas, queda de 17,5% em relação a 2024.

Quanto aos furtos em geral, houve 277.063 casos no primeiro semestre do ano contra 274.348 casos em 2024. Somente em junho foram anotados 43.289 registros, queda de 4,2% em relação ao ano passado.

PREFEITURAS

TCE-SP aponta indícios de fraude em 87 previdências

JOÃO PEDRO BITENCOURT/AE

Um relatório divulgado na terça-feira passada, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) revelou que 87 dos 219 Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) não apresentaram qualquer comprovação de que os descontos aplicados a aposentados e pensionistas foram autorizados pelos beneficiários. Além disso, 99 RPPS não apresentaram nenhum comprovante de autorização dos descontos feitos por entidades consignatárias.

A auditoria foi motivada pelo escândalo de fraudes no INSS, que desviou cerca de R$ 6,3 bilhões entre 2019 e 2024.

Para embasar o relatório, foram entrevistados 1.193 aposentados e pensionistas em 213 RPPS. Em 16 regimes, 38 segurados afirmaram não ter autorizado os descontos em folha. Em Santa Fé do Sul, nove dos dez entrevistados relataram desconhecer os débitos. Em Ribeirão Preto, dois dos três entrevistados que haviam apresentado reclamações disseram que o RPPS reconheceu que os descontos eram indevidos.

Os regimes terão 30 dias, a partir desta quinta-feira, 31, para prestar esclarecimentos sobre a situação e sanar eventuais irregularidades, segundo o TCE-SP.

Procurada, a Prefeitura de Ribeirão Preto informou, por meio de nota, que "não recebeu, até o momento, qualquer notificação ou apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) referente ao relatório mencionado". O IPM esclareceu, ainda, que "todas as manifestações dos beneficiários relacionadas às consignações em folha de pagamento são devidamente apuradas e acompanhadas pela Ouvidoria da Instituição e pelo setor responsável pela folha dos aposentados e pensionistas". Já o poder municipal de Santa Fé do Sul afirmou, por meio de nota, que "as autorizações expressas, no caso de empréstimos consignados, não ficam na posse do RPPS", mas sim "sob a guarda das entidades financeiras consignatárias. De outra parte, todos os beneficiários responderam que têm conhecimento dos empréstimos e nada existe de irregular".

"De acordo com a fiscalização operacional in loco, nós encontramos uma vulnerabilidade muito acentuada. Há muitos regimes que não possuem um instrumento jurídico vinculando com a entidade para fazer o desconto. Em muitos regimes, não há a autorização individual do aposentado", afirmou o conselheiro do TCE-SP, Dr. Marco Bertaiolli.

Segundo ele, os regimes que não atenderem às exigências dentro do prazo estarão sujeitos a uma multa de duas mil UFESPs (R$ 74 040). As medidas obrigatórias incluem a apresentação das autorizações individuais, a criação de normativo específico e a formalização do convênio com a entidade que promove o desconto.

"Em 31 dias, o TCE volta a fiscalizar presencialmente os RPPS. Se não forem comprovadas as informações a serem passadas ao Tribunal, o gestor do fundo previdenciário será autuado e encaminhado ao Ministério Público", completou o conselheiro.

Bertaiolli reforçou que ainda não é possível afirmar com certeza se houve irregularidades por parte dos RPPS, mas destacou a vulnerabilidade do sistema. "Ainda não há condições de dizer. Pode ser considerado um indício (de fraude) ou um acesso indevido. Por exemplo, alguns aposentados não reconheceram o débito nos seus holerites. Nós fomos checar e foram empréstimos consignados ativados por um parente", destacou.

Ele também criticou o modelo atual de crédito consignado, que considera prejudicial aos segurados. "Quando esse crédito foi autorizado, tinha o embrião de oferecer um crédito barato. É um sistema cruel com os aposentados. Muitos, acima dos 80 anos, não tinham condições de checar se a informação era correta ou não. Não há, por parte dos institutos, uma verificação efetiva da veracidade - se é realmente o aposentado quem está contratando o empréstimo ou aderindo àquela associação. Por isso estamos dando um prazo de 180 dias para que os institutos adotem um novo sistema de certificação de autorizações, preferencialmente por biometria", concluiu.

No Estado de São Paulo, a população está coberta por 218 Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) municipais, além da São Paulo Previdência (SPPREV). No exercício de 2024 (ano-base 2023), esses regimes atenderam mais de 450 mil servidores ativos e mais de 185 mil aposentados e pensionistas. Em 215 dos 219 RPPS ativos (98,17%), incluindo a SPPREV, foi constatada a realização de descontos, cujo valor total ultrapassou R$ 519 milhões apenas no mês de dezembro de 2024.

USP

Setor de café pode ter de redirecionar produção

ELAINE PATRICIA CRUZ/ABRASIL

A partir de 6 de agosto, a exportação do café brasileiro para os Estados Unidos passará a ser taxada em 50%. Enquanto permanece batalhando para ficar de fora da lista de produtos brasileiros que vão ser taxados pelo governo norte-americano, o setor cafeeiro nacional segue marcado por incertezas, informou o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea) da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Esalq) da Universidade de São Paulo (USP). Segundo pesquisadores do Cepea, por causa dessa alta taxa, os produtores brasileiros poderão ser forçados a redirecionar parte de sua produção para outros mercados, o que deverá exigir "agilidade logística e estratégia comercial para mitigar os prejuízos à cadeia produtiva nacional". Os Estados Unidos são o principal destino das exportações de café do Brasil. Em 2024, eles importaram cerca de 23% de café brasileiro, especialmente da variedade arábica, insumo essencial para a indústria local de torrefação.

A Colômbia representou cerca de 17% do total das importações norte-americanas, enquanto o Vietnã contribuiu com aproximadamente 4%.

ICMS

SP oferece R$ 1,5 bi em crédito para afetados pelo 'tarifaço'

Na quarta-feira passada um pacote de ações emergenciais para mitigar os efeitos das tarifas anunciadas pelos estados Unidos aos produtos brasileiros. As medidas incluem a liberação de R$ 1,5 bilhão em créditos acumulados de ICMS, por meio do programa ProAtivo, além da ampliação da linha de crédito destinada às empresas exportadoras paulistas, que passa de R$ 200 milhões para R$ 400 milhões.

"Essa é a maior liberação de crédito da história de São Paulo. Estamos adotando medidas concretas para preservar a competitividade da nossa indústria e proteger o emprego e a renda dos paulistas. O crédito é fundamental para que os nossos empresários enfrentem esse momento desafiador com mais fôlego", afirmou o governador Tarcísio de Freitas.

A liberação dos créditos de ICMS do ProAtivo será destinada prioritariamente a contribuintes exportadores que possuam créditos acumulados aptos à transferência. A iniciativa visa garantir liquidez às empresas paulistas com atuação no mercado externo, especialmente àquelas com maior valor agregado na produção, preservando a competitividade e evitando impactos negativos sobre o Produto Interno Bruto (PIB) estadual.

Cada empresa poderá solicitar até R$ 120 milhões, conforme os critérios estabelecidos nas normas. Os pedidos aprovados serão atendidos em até 10 parcelas. O cronograma de liberação terá início em setembro deste ano.

As regras para adesão à nova rodada do ProAtivo serão publicadas na Resolução e na Portaria a serem disponibilizadas no Diário Oficial do Estado. Os pedidos poderão ser protocolados eletronicamente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico da Sefaz-SP (SIPET), utilizando o formulário "Pedido de Transferência de Crédito Acumulado – 12ª Rodada do PróAtivo".

LINHA DE CRÉDITO

O governador Tarcísio de Freitas também anunciou a ampliação da linha de crédito Giro Exportador, que passa de R$ 200 milhões para R$ 400 milhões, com juros subsidiados para empreendedores afetados com as novas tarifas e que mantêm relações comerciais com o mercado norte-americano.

Os recursos são disponibilizados pela Desenvolve SP, agência de fomento do Estado, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria da Fazenda e Planejamento. A linha oferece taxas a partir de 0,27% ao mês + IPCA, com prazo de até 60 meses para pagamento e carência de até 12 meses, inclusa no prazo total. Exportadores interessados podem solicitar o crédito diretamente pelo site da Desenvolve SP www.desenvolvesp.com.br .

REMÉDIO

Polícia Civil descobre laboratório de Mounjaro fake

A Polícia Civil de São Paulo fechou, na quarta-feira passada, um laboratório que produzia ilegalmente remédios para emagrecer, em Santo André, no ABC paulista. Na fábrica, que funcionava em um condomínio comercial, no bairro Jardim, próximo à região central da cidade, foi encontrada a substância tirzepatida, usada na fabricação do Mounjaro. Um homem de 69 anos, apontado como um dos responsáveis pela empresa, foi preso. O suspeito não foi identificado, o que impossibilitou o contato com sua defesa

O Mounjaro é um medicamento aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em setembro do ano passado para tratar diabetes tipo 2. No entanto, o remédio passou a ser amplamente utilizado de forma off-label (fora da indicação) para perda de peso.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA.

Ficam convocados os senhores titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 41ª (quadragésima primeira) emissão da Canal Companhia de Securitização, companhia securitizadora com registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 94, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, 4º Andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Emissora", "Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjunto 1.101 e 1.102 parte, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 41ª (Quadragésima Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 28 de março de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização"), a participarem da Assembleia Especial de Investidores (conforme definida no Termo de Securitização), a ser realizada, em primeira convocação, em 21 de agosto de 2025, às 16h, de modo exclusivamente digital, inclusive, para a fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, realizada por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60" e "Assembleia", respectivamente), para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **(i)** retificar a deliberação relacionada no item "v" da ordem do dia da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries, da 41ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, aberta e suspensa em 23 de julho de 2025 e reaberta e encerrada em 24 de julho de 2025 ("Assembleia de 24 de julho de 2025"), que aprovou a desvinculação da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 02/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-F VC") como lastro dos CRA 2ª Série, de forma a esclarecer que não foi necessária a emissão de nova Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira para vinculação aos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA 2ª Série"), considerando a existência de lastro suficiente consistente na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-F DI"); **(ii)** caso seja aprovada a deliberação prevista na alínea (i) acima, retificar a deliberação relacionada ao item "viii" da ordem do dia da Assembleia de 24 de julho de 2025, de forma a aprovar a vinculação da CPR-F DI ao lastro dos CRA 2ª Série, de modo que a CPR-F DI passará a estar vinculada ao lastro de ambas as séries de CRA da Emissão; **(iii)** ratificar, nos termos em que se encontram redigidas, as demais deliberações realizadas em sede da Assembleia de 24 de julho de 2025 que não expressamente alteradas por esta Assembleia; e **(iv)** caso sejam aprovadas as deliberações previstas nas alíneas (i) a (iii) acima, aprovar a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, formalizarem toda e qualquer alteração dos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), bem como de todo e qualquer instrumento público ou particular, para que tais pontos estejam refletidos e vinculados à Emissão dos CRA, incluindo, mas não se limitando aos aditamentos ao Termo de Securitização, à CPR-F DI, aos Contratos de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária. Informações Gerais: a Assembleia será realizada via vídeo conferência, via plataforma "*Microsoft Teams*", sem a possibilidade de participação de forma presencial, com link a ser disponibilizado pela Emissora aos Titulares de CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@canalsecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do respectivo Titular dos CRA; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Os Titulares de CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em seu website e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Titular dos CRA ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular dos CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 13.4. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Oferta. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na Assembleia os Titulares de CRA na data da convocação da Assembleia. São Paulo, 01 de agosto de 2025.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

GERAÇÃO BIOMASSA SANTA CÂNDIDA II S.A.
CNPJ nº 14.759.176/0001-36 - NIRE 333.0035299-6
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 07 de Agosto de 2025

Geração Biomassa Santa Cândida II S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 07 de agosto de 2025, às 10:30 horas, **de forma digital**, por meio do *link* do aplicativo de videoconferência https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWRjOWQ2NzUtYzQxMC00YjBmLThlODgtMzg1OWNhNDYzNDcw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e7c411a6-9013-4967-a5b1-3d08f9edc13e%22%2c%22Oid%22%3a%227182bd05-9da3-4783-b5ec-e6ddcf4e835b%22%7d, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 100.000 (cem mil) ações para formar 1 (uma) ação, sem alteração da cifra do capital social da Companhia, nos termos do art. 12 da Lei das S.A.; (ii) a divulgação de Aviso aos Acionistas para fins de informar os acionistas acerca do procedimento de grupamento das ações aprovado no item 1 acima, considerando: (a) fator de grupamento; (b) prazo de ajuste de posição acionária entre os acionistas de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Aviso aos Acionistas ("Prazo de Ajuste de Posição Acionária"); (c) tratamento das frações de ações remanescentes; e (d) demais informações adicionais relevantes; (iii) após o decurso do Prazo de Ajuste de Posição Acionária, a autorização para convocação de Assembleia Geral Extraordinária para homologação da proposta de grupamento e alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Estatuto Social da Companhia para consignar o novo número de ações pós grupamento; e (iv) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, se aprovadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Secretaria de Governança, *e-mail* SecretariadeGovernanca@raizen.com: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) Contrato ou Estatuto Social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido na IN DREI nº 81/2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia em até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

Bocaina/SP, 29 de julho de 2025
Frederico Barbosa Saliba - Diretor Presidente

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 105ª (CENTÉSIMA QUINTA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 105ª (Centésima Quinta) Emissão, em 2 (Duas) Séries da Canal Companhia de Securitização, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo De Securitização De Créditos Imobiliários, Em 2 (Duas) Séries, Da 105ª (Centésima Quinta) Emissão Da Canal Companhia De Securitização De Certificados De Recebíveis Imobiliários Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Vca Baron Connect Guanambi Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda., Pela Vca Baron Connect Barreiras Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda., Pela Vca Duque Du L'est Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda. E Pela Vca Dona Mirai Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda..* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2025, às 15:00 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 28 de agosto de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 31 de março de 2025. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e msf@vortx.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI VCA 105", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 31 de julho de 2025. **Nathalia Machado Loureiro** - Diretora de Securitização